



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 442/2025-CJ, de 06 de maio de 2025

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 44729, em nome da empresa Werber de Freitas Araújo, conforme processo nº 202500029001199.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0105/2017, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa Werber de Freitas Araújo apresentou defesa (72696054) e levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a fazer parte integrante desta decisão;

Considerando que a empresa Werber de Freitas Araújo, infringiu o inciso V, do art. 77, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, ao desatender ou impedir a ação da fiscalização, no trajeto Rio Verde à Santa Helena, foi autuada em 10/03/2025, nos termos do Auto de Infração nº 44729;

Considerando a decisão por unanimidade de votos da Câmara de Julgamento, pela manutenção do auto de infração, consignada no Item 4, subitem 4.1, da Ata nº 29/2025 - AGR/CJ (74026231), em reunião realizada em 06/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o Auto de Infração nº 44729 (71885051), em nome da empresa Werber de Freitas Araújo, por descumprir a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gilvan do Espírito Santo Batista

Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 06 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**,
Coordenador (a), em 07/05/2025, às 20:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74040791** e o código CRC **BCFDE5F0**.

CÂMARA DE JULGAMENTO
AVENIDA GOIÁS, 305 ED. VISCONDE DE MAUÁ - CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA -
GO



Referência: Processo nº 202500029001199



SEI 74040791